



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Jacyra Landim Stori, s/n

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 541 – de 18 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a adquirir e distribuir cesta de natal aos funcionários municipais e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, até 400 cestas de natal, e proceder sua distribuição aos funcionários municipais, incluindo os da Câmara Municipal, por ocasião das festividades natalinas.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender as despesas constantes do artigo anterior, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 – GABINETE DO PREFEITO
330000 – Outras Despesas Correntes
339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
CréditoR\$ 2.500,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.